



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PRAIA GRANDE



EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO - Nº 004/2022

O Município da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria de Administração e da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições ao **Concurso Público** para os cargos descritos na Tabela do item 1.1.

As provas objetivas estão previstas para o dia **27 de novembro de 2022** em local e horário a ser definido em Edital de Convocação a ser divulgado no dia **18 de novembro de 2022** no Quadro de Avisos da Sede do Município da Estância Balneária de Praia Grande e nos sites www.praiagrande.sp.gov.br e www.ibamsp-concursos.org.br.

A realização do Concurso Público foi autorizada pela Senhora Prefeita Municipal, conforme despacho exarado em processo próprio.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

Os Anexos, parte integrante deste Edital são os que seguem:

Anexo I – Descrições sumárias das atribuições dos cargos.

Anexo II – Programas das Provas.

Anexo III – Formulário de Requerimento de Candidato com Deficiência e/ou solicitação de condição especial.

Anexo IV – Normas e rotinas de prevenção e controle da disseminação do coronavírus (COVID-19)

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os cargos, os códigos dos cargos (Cód.), o número de vagas por cargo, a escolaridade mínima e demais requisitos necessários para habilitação, a jornada semanal de trabalho e os valores dos respectivos vencimentos, são os constantes da Tabela abaixo.

CÓD. CARGO	CARGO	Total de Vagas	Área de atuação	Vagas (por área de atuação)	ESCOLARIDADE / REQUISITOS/ JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS)	Valor da Inscrição
1913	ENGENHEIRO AMBIENTAL	01	---	---	Certificado ou Diploma de Conclusão, devidamente registrado, de curso de nível superior, bacharelado, em Engenharia Ambiental, reconhecido pelo MEC, secretarias ou conselhos estaduais de Educação e Registro no respectivo Conselho de Classe. / Jornada de Trabalho 40 horas semanais	R\$ 5.380,50	R\$ 92,00
180	FONOAUDIÓLOGO	01	---	---	Curso Superior em Fonoaudiologia / Inscrição do Conselho Regional de Fonoaudiólogo / Jornada de trabalho: 33 horas semanais.	R\$ 4.223,11	R\$ 92,00
181-140	MÉDICO MENSALISTA	16	CIRURGIÃO CABEÇA E PESCOÇO	01	Curso Superior Medicina com Registro no CRM, Certificado de Conclusão de Residência ou RQE - Registro de Qualificação de Especialista na área no CREMESP / Jornada de Trabalho: 20 horas semanais.	Base R\$ 4.899,10 + insalubridade R\$ 280,00 + podendo chegar à remuneração de R\$ 16.000,00 aos adesistas da produtividade	R\$ 92,00
181-138			CIRURGIÃO GERAL	01			
181-71			ENDOCRINOLOGISTA	01			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PRAIA GRANDE



181-76			GERIATRA	01			
181-131			INFECTOLOGISTA	01			
181-88			NEFROLOGISTA	01			
181-83			NEUROLOGISTA	01			
181-114			NEUROLOGISTA INFANTIL	01			
181-84			OFTALMOLOGISTA	01			
181-145			PEDIATRA PARA O NASF	01			
181-76			PNEUMOLOGISTA	01			
181-86			PROCTOLOGISTA	01			
181-136			PSIQUIATRA INFANTIL	01			
181-111			DO TRABALHO	03		R\$ 4.899,10 + insalubridade R\$ 280,00 + função gratificada de Médico Perito R\$ 4.852,05	R\$ 92,00
181-143	MÉDICO	01	DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	---	Curso Superior em Medicina com Registro no CRM, Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Medicina da Família e Comunidade ou Certificado de conclusão de Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade / Jornada de trabalho: 40 horas semanais.	R\$ 9.499,55 + insalubridade R\$ 280,00 + gratificação ESF de R\$ 5.336,22 podendo chegar até R\$ 16.932,29	R\$ 92,00
540	OPERADOR DE RÁDIO	01	---	---	Ensino Fundamental Completo / Experiência de 1 ano em radiocomunicação comprovada em carteira de trabalho ou declaração com firma reconhecida / Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em escala de plantão.	R\$ 1.919,60	R\$ 56,00
756	ORIENTADOR SOCIAL	02	---	---	Ensino Superior completo, com formação em Ciências Humanas ou Sociais / Registro no órgão de classe competente / Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.	R\$ 3.455,27	R\$ 92,00
1914	TÉCNOLOGO EM GEOPROCESSAMENTO	02	---	---	Graduação de nível superior em Tecnologia de Geoprocessamento reconhecido pelo MEC / Jornada de Trabalho 40 horas semanais	R\$ 3.692,50	R\$ 92,00

1.2. O Concurso destina-se ao preenchimento das vagas descritas na tabela acima e à formação de Cadastro Reserva;

1.2.1. Os candidatos habilitados serão nomeados segundo necessidade de pessoal, disponibilidade



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE



orçamentária da Prefeitura e limites legais para tais despesas, obedecendo a ordem de classificação final.

- 1.3. Os candidatos nomeados aos cargos de ENGENHEIRO AMBIENTAL, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICOS, OPERADOR DE RÁDIO, ORIENTADOR SOCIAL, TECNÓLOGO EM GEOPROCESSAMENTO estarão sujeitos ao que dispõe a Lei Complementar nº 015, de 28 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Praia Grande), e alterações posteriores, Lei Complementar nº 913, de 01 de abril de 2022, que “Dispõe sobre a estrutura organizacional, cargos e funções do quadro de pessoal da Administração direta do Município da Estância Balneária de Praia Grande, transforma a autarquia Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande – IPMPG para a forma de fundo especial contábil, denominado Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos de Praia Grande-FPGPREV e adora providências correlatas”, além de regras próprias da legislação federal, estadual e municipal pertinente e às presentes instruções especiais.
- 1.4. Os horários e dias de trabalho do candidato nomeado ficarão a critério da Administração Pública, podendo ser diurno e/ou noturno em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.
- 1.5. Os aprovados formarão listagem para serem aproveitados dentro do prazo de validade do Concurso Público, à medida que forem vagando ou sendo criadas novas vagas.
- 1.6. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do concurso em todas as suas fases através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.
- 1.7. O período de validade estabelecido para este Concurso não gera, para o Município da Estância Balneária de Praia Grande, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na nomeação, dependendo da sua classificação no Concurso.
- 1.8. O Concurso Público será realizado na cidade de Praia Grande/SP.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão do Concurso ou das bancas examinadoras.
 - 2.2.1. Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.
- 2.3. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.
- 2.4. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial aos itens 2.5. e 2.6.
- 2.5. É aconselhável ao candidato inscrever-se para apenas um cargo para o presente concurso, pois as provas ocorrerão no mesmo horário. Caso seja efetuada mais de uma inscrição para mais de um cargo, será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquele em que o candidato estiver presente na prova objetiva sendo considerado ausente nas demais opções.
- 2.6. São condições para posse no cargo:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PRAIA GRANDE



- 2.6.1. Ter nacionalidade brasileira, ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72, do Artigo 12 da Constituição Federal, bem como do Decreto Federal nº 3927/2001;
- 2.6.2. Ter na data da posse 18 (dezoito) anos completos, no mínimo;
- 2.6.3. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II da Constituição Federal;
- 2.6.4. Não receber, no ato da posse, proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, Emprego ou Função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão;
- 2.6.5. Estar quite com o Serviço Militar, se for o caso;
- 2.6.6. Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
- 2.6.7. Estar quite com a Justiça Eleitoral, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral, a ser apresentada no momento da posse;
- 2.6.8. Estar com a situação cadastral regular junto aos órgãos governamentais, demonstrada por meio de documento expedido pelo aplicativo "Consulta de Qualificação Cadastral" no sítio do eSocial, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões no eSocial;
- 2.6.9. Preencher as exigências do cargo segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.1 do presente Edital.
- 2.6.10. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do cargo a que concorre, a ser comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais da Prefeitura Municipal de Praia Grande.
- 2.7. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da posse.
 - 2.7.1. A não apresentação da referida documentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.
- 2.8. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da **Internet** no período de **12 de setembro a 20 de outubro de 2022**.
 - 2.8.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão Especial do Concurso e do IBAM.
 - 2.8.2. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita nos endereços eletrônicos www.ibamsp-concursos.org.br e www.praia grande.sp.gov.br.
- 2.9. **O valor da inscrição consta da Tabela do item 1.1 deste Edital**
- 2.10. Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.1 deste Edital
- 2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Município da Estância Balneária de Praia Grande e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do cargo.
 - 2.12.1. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.13. Não haverá devolução da importância paga, seja qual for o motivo alegado.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PRAIA GRANDE



- 2.13.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.
- 2.14. Poderá ser concedida gratuidade do valor da inscrição nos termos do item 2.24, obedecido o estabelecido nas leis nº 1963 de 30 de outubro de 2019, nº 1968 de 02 de dezembro 2019, nº 1977 de 19 de fevereiro de 2020 e nº 2104 de 27 de maio de 2022, todas regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 7256 de 14 de junho de 2021.
- 2.15. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.16. O candidato - deficiente ou não - que necessitar de condição especial para a realização das provas, deverá requerê-la, por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP – Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE – CONCURSO PÚBLICO 004/2022 no mesmo período destinado às inscrições (de **12/09 até o dia 20/10/2022**) ou entregar na Seção de Concursos Públicos (Paço Municipal, Avenida Presidente Kennedy, 9000, Vila Mirim, 1º Andar) no mesmo período destinado às inscrições (de **12/09 até dia 20/10/2022**), IMPRETERIVELMENTE.
- 2.16.1. O formulário para solicitação de condição especial consta do Anexo III deste Edital.
- 2.16.2. Além do requerimento mencionado no item 2.16, **o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.**
- 2.16.3. O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu e estar legível, sob pena de não ser considerado.
- 2.16.4. O laudo terá validade apenas para este Concurso Público e não será devolvido ao candidato.
- 2.16.5. Para efeito do prazo estipulado no item 2.16, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- 2.16.6. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação condição especial a seu destino.
- 2.16.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.16.8. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.16.9. O candidato que não efetuar a solicitação de condição especial para a realização das provas nas formas descritas nos itens anteriores não terá a condição atendida no dia da prova.
- 2.17. O (A) candidato (a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o IBAM através do e-mail atendimento@ibamsp-concursos.org.br e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.
- 2.17.1. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo (a) candidato (a) no formulário de Inscrição.
- 2.17.2. O (A) candidato (a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.17 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.18. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.
- 2.18.1. O documento comprobatório do descrito no item 2.18 deverá ser enviado durante o período de



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE



inscrições (de **12/09 até o dia 20/10/2022**), por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP – Departamento de Concursos - CEP: 04045-972, REF. MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE – CONCURSO PÚBLICO 004/2022 **ou** entregue na Seção de Concursos Públicos (Paço Municipal, Avenida Presidente Kennedy, 9000, Vila Mirim, 1º Andar) durante o período de inscrições (de **12/09 até dia 20/10/2022**).

- 2.18.2. O candidato que não atender aos itens 2.18 e 2.18.1 deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
- 2.19. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 3 do presente Edital.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 2.20. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, **do dia 12 de setembro até às 23h59min do dia 20 de outubro de 2022 (horário de Brasília)** e para inscrever-se o candidato deverá:
- 2.20.1. acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br
 - 2.20.2. localizar o *link* correlato ao presente Concurso Público;
 - 2.20.3. ler na íntegra e atentamente este Edital e seus anexos;
 - 2.20.4. preencher total e corretamente o formulário de inscrição;
 - 2.20.5. conferir e transmitir os dados informados;
 - 2.20.6. imprimir o boleto bancário;
 - 2.20.7. efetuar o pagamento do boleto.
- 2.21. Para pagamento do valor da inscrição será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia **21/10/2022** respeitado o horário bancário.
- 2.21.1. Para a segurança do candidato, o pagamento do boleto deverá ser feito na rede bancária.
 - 2.21.2. **O IBAM e o Município da Estância Balneária de Praia Grande não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.**
 - 2.21.3. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **21/10/2022**, caso contrário, não será considerado.
 - 2.21.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
 - 2.21.5. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque ou fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
 - 2.21.5.1. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e conseqüente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
 - 2.21.6. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
 - 2.21.6.1. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PRAIA GRANDE



a data de encerramento das inscrições ou de formas diferentes às estabelecidas neste Capítulo.

- 2.21.7. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto o candidato através endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) no link correlato ao presente Concurso Público.
- 2.21.8. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link “área do candidato” digitar seu C.P.F e data de nascimento. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**
- 2.21.8.1. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas a sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br
- 2.21.8.2. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado ao IBAM: atendimento@ibamsp-concursos.org.br
- 2.21.8.3. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.
- 2.21.8.4. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.21.9. O candidato inscrito **não deverá** enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei;
- 2.21.10. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e o Município da Estância Balneária de Praia Grande não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.21.11. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.
- 2.22. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.23. O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa ACESSA São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
- 2.23.1. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.
- 2.23.2. Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.
- 2.24. Os candidatos que se enquadrarem nos critérios abaixo estabelecidos, quanto à gratuidade da inscrição no Concurso Público, deverão proceder da seguinte forma:
- 2.24.1. Acessar do dia **12 a 16/09/2022** o *link* próprio do IBAM na página do Concurso Público www.ibamsp-concursos.org.br;
- 2.24.2. Preencher, total e corretamente, o cadastro dos dados solicitados e imprimir o requerimento em duas vias, impreterivelmente até as **15:00 horas do dia 16/09/2022**;



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PRAIA GRANDE**



2.24.3. Protocolar o requerimento e os documentos mencionados no item 2.24.4 nos dias **12 a 16 de setembro de 2022, das 9 às 16 horas**, junto à Secretaria de Administração – Seção de Concursos Públicos do Município da Estância Balneária de Praia Grande (Paço Municipal - 1º andar).

2.24.4. Apresentar, em envelope lacrado, os seguintes documentos:

1. Doador de sangue:

- Documentos comprobatórios, originais ou cópias autenticadas, contendo, no mínimo, duas doações de sangue efetuadas em um período de um ano, sendo que a última doação deverá estar dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao pedido de gratuidade. Serão consideradas somente as doações realizadas com observância ao estabelecido pelo Ministério da Saúde, quanto ao intervalo mínimo entre as doações, que é de 2 (dois) meses para os homens e de 3 (três) meses para as mulheres;
- A comprovação da condição de doador de sangue deverá ser efetuada através de documento original ou cópia autenticada, em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora.

2. Desempregado:

- Cópia autenticada da carteira de trabalho onde conste o número da carteira (página com foto), dados cadastrais (verso da página), último registro profissional e página em branco subsequente;
- Cópia autenticada da página na Carteira de Trabalho onde conste o carimbo do Programa de Atendimento ao Trabalhador ou outro programa de governo semelhante, com data de cadastro há mais de 30 (trinta) dias do pedido de gratuidade;
- Cópia autenticada da guia de recebimento do seguro desemprego referente ao último registro profissional contendo a assinatura de funcionário do PAT, caso não possua a assinatura do mesmo, apresentar além da guia, comprovante de recebimento das parcelas.
- No caso de o candidato só possuir a carteira de trabalho digital, o mesmo deverá gerar o PDF com todas as informações contidas na mesma (informações pessoais, vínculos empregatícios e histórico de recebimento do seguro desemprego).

3. Hipossuficiente:

- Original ou cópia autenticada do último comprovante de pagamento contendo remuneração bruta de, no máximo, 1 (um) salário mínimo.

4. Doador de Medula Óssea:

- Cópia autenticada ou original de declaração emitida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea-REDOME, informando a condição de doadora de medula óssea, com data de emissão não anterior a 12 (doze) meses que antecedem a data do requerimento de isenção.

5. Doadora de Leite Humano:

- Cópia autenticada ou original de **declaração** emitida por banco de leite humano em regular funcionamento e devidamente assinado por representante legal da instituição, contendo, as datas de no mínimo três doações efetuadas no prazo de 12 (doze) meses que antecedem o pedido de gratuidade.

2.24.5. A autenticação poderá ser realizada na Secretaria de Administração – Seção de Concursos Públicos do Município da Estância Balneária de Praia Grande (1º andar do Paço Municipal) mediante a apresentação do documento original juntamente com uma cópia legível do mesmo.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PRAIA GRANDE**



- 2.24.6. A Carteira de Trabalho e Previdência Social em branco (sem nenhum registro) não será aceita como comprovação da condição de desempregado.
- 2.24.7. A ausência de qualquer um dos documentos acima listados acarretará no indeferimento do pedido de gratuidade.
- 2.24.8. Não será permitida a inclusão de documentos após efetuado o protocolo do pedido, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 2.24.9. A Comissão Organizadora do Concurso Público se reserva no direito de solicitar ao candidato que apresente os originais de quaisquer documentos, caso entenda necessário, cabendo indeferimento do pedido o não atendimento.
- 2.24.10. As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo ele civil e criminalmente pelo teor das mesmas.
- 2.24.11. Os resultados dos pedidos de gratuidade serão publicados nos sites www.praia grande.sp.gov.br e www.ibamsp-concursos.org.br no dia **27/09/2022**.
- 2.24.12. Somente serão publicados os pedidos deferidos.
- 2.24.13. O candidato que tiver o pedido de gratuidade indeferido poderá inscrever-se normalmente, seguindo as instruções e os procedimentos contidos neste Edital, até o dia **20/10/2022**.
- 2.24.14. O candidato que tiver seu pedido de gratuidade indeferido e não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor do boleto será considerado como “não inscrito” e não poderá realizar sua prova.

3. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA:

- 3.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público desde que se enquadrem na legislação específica.
- 3.2. Nos termos da Lei Complementar nº 15 de 28/05/1992 e do Decreto Municipal nº 6649 de 14/03/2019, com redação alterada pelo Decreto Municipal nº 6689 de 13/05/2019, fica assegurado o direito de inscrição na presente seleção às pessoas com deficiência, sendo-lhes reservado para cada cargo 5% (cinco por cento) das contratações a serem realizadas. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o resultado será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente.
- 3.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ (pessoas com visão monocular).
- 3.4. O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.
- 3.5. As pessoas com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.6. Para efeito de validação da inscrição como portador de deficiência, em conformidade com o item 3.3, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição laudo médico expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PRAIA GRANDE



- 3.6.1. No caso de a deficiência ser auditiva, deverá ser encaminhado juntamente com o Laudo Médico, o original ou cópia autenticada da Audiometria Tonal.
- 3.6.2. A entrega do laudo no item 3.6 é obrigatória (documento original ou cópia autenticada), juntamente com o formulário do anexo III, preenchido.
- 3.6.3. O laudo entregue deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, sob pena de não ser considerado.
- 3.6.4. O laudo terá validade apenas para este Concurso e não será devolvido.
- 3.6.5. O laudo médico juntamente com o formulário do anexo III mencionados acima deverão ser enviados por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM – Departamento de Concursos - CEP 04045-972, REF. MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE – CONCURSO PÚBLICO 004/2022 no mesmo período destinado às inscrições (de **12/09** até o dia **20/10/2022**) ou entregues na Seção de Concursos Públicos (Paço Municipal, Avenida Presidente Kennedy, 9000, Vila Mirim, 1º Andar) no mesmo período destinado às inscrições (de **12/09** até o dia **20/10/2022**), IMPRETERIVELMENTE.
- 3.6.6. Para efeito do prazo estipulado no item 3.6.5, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- 3.6.7. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição de candidato deficiente, a seu destino.
- 3.7. O candidato com deficiência que necessitar de prova especial, ou condição especial para realizar a prova, deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas nos itens 2.16 e seguintes.
- 3.8. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 3.7, dentro do prazo do período das inscrições, não terão a condição atendida, seja qual for o motivo alegado,
- 3.9. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 3.10. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal indicado pela Coordenação do IBAM na folha de respostas.
 - 3.10.1. No caso de utilização de leitor, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo o Município da Estância Balneária de Praia Grande e/ou o IBAM serem responsabilizados, posteriormente, por qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo leitor.
- 3.11. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 3.12. O Edital de divulgação da relação de solicitações validadas para a concorrência no presente concurso como candidato com deficiência tem como data prevista para publicação o dia **04/11/2022**, e será afixado no Quadro de Avisos da Sede do Município da Estância Balneária de Praia Grande e divulgado nos sites www.praia grande.sp.gov.br e www.ibamsp-concursos.org.br.
- 3.13. O candidato com deficiência aprovado, se nomeado e convocado para posse, deverá submeter-se à inspeção médica admissional a ser realizada pela Prefeitura, que julgará sua aptidão para o cargo ao qual foi nomeado.
 - 3.13.1. Os exames solicitados para a inspeção médica, bem como as despesas deles decorrentes, serão de inteira responsabilidade do candidato.
 - 3.13.2. Não será empossado o candidato que for julgado inapto ou cuja deficiência seja considerada incompatível com as atribuições a serem desempenhadas no exercício do cargo.
 - 3.13.3. Caso seja constatado pelo Médico do Trabalho da prefeitura que a deficiência está comprovadamente em desacordo com o disposto no item 3.3, o candidato terá a sua nomeação cancelada e será considerado classificado somente na listagem geral dos candidatos.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE



3.14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação funcional.

4. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS E SEU JULGAMENTO

4.1. O concurso constará das seguintes fases:

- **Prova Escrita Objetiva** de caráter classificatório e eliminatório para todos os cargos.

5. DAS PROVAS OBJETIVAS

5.1. A prova objetiva, para todos os cargos, tem como data **prevista** para aplicação o dia **27 de novembro de 2022**.

5.1.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

5.1.2. Havendo alteração da data prevista no item 5.1, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

5.1.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação, no dia **18 de novembro de 2022**, que será afixado no Quadro de Avisos da Sede do Município da Estância Balneária de Praia Grande e divulgado nos sites www.praiagrande.sp.gov.br. e www.ibamsp-concursos.org.br.

5.1.3.1. O candidato receberá informações sobre data e local das provas por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

5.1.3.2. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

5.1.3.3. O IBAM e o Município da Estância Balneária de Praia Grande não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.

5.1.4. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa devendo o candidato acompanhar a divulgação do Edital de Convocação para as provas nas formas previstas no item 5.1.3.

5.1.5. O IBAM e o Município da Estância Balneária de Praia Grande não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM e da Prefeitura.

5.2. As provas escritas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha que avaliarão o conhecimento dos candidatos nos conteúdos constantes do Anexo II deste Edital.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PRAIA GRANDE



5.2.1. As provas objetivas com duração de três horas (incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas) terão a seguinte composição:

Cargo (s)	Área do Conhecimento	Número de itens
• Operador de rádio	Língua Portuguesa	15
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	15
• Médicos (Todas as Especialidades)	Políticas Públicas de Saúde	15
	Conhecimentos Específicos	15
• Engenheiro Ambiental • Fonoaudiólogo • Orientador Social • Tecnólogo em Geoprocessamento	Língua Portuguesa	15
	Informática	05
	Conhecimentos Específicos	20

5.2.2. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.

5.2.3. Para cada acerto será computado 1 (um) ponto.

5.2.4. Para ser considerado habilitado, o candidato deverá enquadrar-se-á na margem estabelecida na Tabela abaixo:

Cargos	Critério de habilitação no Concurso Público
• Médico (todos)	Ter obtido metade da maior nota do grupo de cada especialidade.
• Demais cargos	Ter obtido, no mínimo, 50% de acertos na prova objetiva

5.3. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas e no Edital de Convocação divulgado oficialmente pelo IBAM e pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande.

5.3.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.

5.3.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

5.3.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

5.3.4. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.

5.3.5. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.

5.3.6. O IBAM e o Município da Estância Balneária de Praia Grande não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato que chegar ao local de aplicação das provas no horário



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PRAIA GRANDE



- apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 5.3.7. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
 - 5.3.8. A ausência do candidato na sala de provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
 - 5.4. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade e dentro do prazo de validade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte, no caso de documento digital somente será admitido o candidato que apresentar a CNH com foto por aplicativo em smartphone.
 - 5.4.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.
 - 5.4.1.1. O comprovante de inscrição – boleto bancário pago – não terá validade como documento de identidade.
 - 5.4.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 5.4.
 - 5.4.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
 - 5.4.3.1. Documentos vencidos, violados e rasurados não serão aceitos.
 - 5.4.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
 - 5.4.4.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
 - 5.5. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
 - 5.5.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
 - 5.5.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
 - 5.5.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
 - 5.6. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
 - 5.6.1. Após a assinatura da lista de presença e recebimento por parte do candidato da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PRAIA GRANDE**



- 5.7. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o (s) objeto (s) será (ão) verificado (s) pela coordenação.
- 5.8. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, relógios digitais (smartwatch), qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
 - 5.8.1. Os celulares, smartwatches e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
 - 5.8.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
 - 5.8.3. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
 - 5.8.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
 - 5.8.5. O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
- 5.9. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
 - 5.9.1. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 5.10. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
 - 5.10.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
 - 5.10.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
 - 5.10.3. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
 - 5.10.4. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
 - 5.10.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
 - 5.10.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
 - 5.10.7. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
 - 5.10.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PRAIA GRANDE



- 5.11. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 5.11.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 5.12. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 5.12.1. Somente após decorrido o tempo de **uma hora e meia** de início das provas, o candidato poderá deixar definitivamente a sala de aplicação e levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.
- 5.12.1.1. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.
- 5.12.1.2. Não serão disponibilizados Cadernos de Questões por outras formas e meios além do descrito no item 5.12.1.
- 5.12.2. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
- 5.12.3. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.
- 5.13. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 5.13.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 5.13.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 5.13.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 5.13.4. Exceto no caso previsto no item 5.13, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 5.14. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

6. DA CLASSIFICAÇÃO:

- 6.1. A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final.
- 6.1.1. A nota final dos candidatos será a somatória da pontuação obtida nas modalidades de prova que participou.
- 6.1.2. Haverá 01 (uma) lista de classificação final para todos os candidatos aprovados, destacando-se, na mesma, os candidatos com deficiência habilitados e uma lista contendo a classificação desses últimos.
- 6.1.3. Em caso de igualdade de classificação, na Lista de Classificação Final serão utilizados os seguintes critérios de desempate:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE



- a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.
 - b) candidato com maior número de acertos na parte de conhecimentos específicos da prova;
 - c) candidato com maior número de acertos na parte de língua portuguesa da prova;
 - d) candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital para utilização desse critério de desempate;
 - e) sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, e que ocorrerá no momento da convocação para posse.
- 6.2. A Comissão Especial de Concurso Público responsável pela realização do Concurso Público, conforme o disposto no artigo 106, caput da Lei Orgânica Municipal, dará publicidade ao Edital, às convocações, e Classificação Final no Quadro de Avisos da Sede do Município da Estância Balneária de Praia Grande e nos sites da prefeitura - www.praiagrande.sp.gov.br e do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br.
- 6.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Classificação divulgada na internet.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. O prazo para interposição de recursos é de 03 (três) dias úteis após a ocorrência do fato que lhe deu origem considerando a data inicial aquela da publicação/divulgação.
- 7.2. Para a interposição de recurso referente ao **edital de abertura, gratuidade da inscrição, aplicação da prova objetiva, gabarito, notas das provas, pontuação de títulos e de classificação final, assim para quaisquer outros casos não especificados**, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br, preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via internet, das 9:00 às 16:00 horas, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso.
- 7.3. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 7.4. Será liminarmente indeferido o recurso:
- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento.
 - e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - f) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - g) contra terceiros;
 - h) em coletivo;
 - i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 7.5. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PRAIA GRANDE



- 7.6. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 7.7. Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.
- 7.8. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.
- 7.9. Ocorrendo deferimento de recursos, poderá haver, eventualmente, alteração da nota atribuída ou classificação inicial obtida.
- 7.10. A anulação de questão não gera a atribuição de pontos adicionais além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 7.11. A Comissão Especial de Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DA NOMEAÇÃO E POSSE:

- 8.1. Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao estágio probatório nos termos constitucionais com avaliação estabelecida em lei específica.
- 8.2. É facultado à Administração, exigir dos candidatos classificados, quando da nomeação, além da documentação prevista no item 2.6 deste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes morais, criminais e administrativos, inclusive Certificados Éticos Profissionais expedidos pelos conselhos de classe.
 - 8.2.1. Identificado, a qualquer tempo irregularidade na apresentação dos documentos acima mencionados, o candidato responsável será eliminado do Concurso.
- 8.3. O candidato convocado, constante da lista de aprovados como portadores de deficiência, deverá comparecer na Divisão de Medicina do Trabalho da prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias da nomeação, munido de Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de **60 (sessenta) dias da data do seu comparecimento**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 8.4. A realização dos exames admissionais está condicionada ao cumprimento das exigências contidas no item 8.4 e à decisão do Médico do Trabalho.
- 8.5. Convocado para posse, manifestado o interesse no cargo, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se é ou já foi funcionário público (municipal, estadual ou federal), seja como celetista, estatutário ou contratado.
 - 8.5.1. Em caso de estar exercendo cargo ou emprego público inacumuláveis ou que não tenham compatibilidade de horário com o cargo em que logrou êxito, o candidato deverá comprovar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que pediu exoneração do cargo ou emprego público anterior, nos demais casos, deverá o candidato juntar certidão comprovando que:
 - 8.5.1.1. Não foi punido anteriormente com pena de demissão ou;
 - 8.5.1.2. Não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão.
- 8.6. Para candidatos que sofreram pena de demissão, sujeitos a impedimento de posse, será aplicado o artigo 137 da Lei Federal nº 8.112/1990, após análise da Procuradoria Geral do Município.
- 8.7. Por ocasião de sua posse, se o candidato estiver respondendo processo(s) administrativo(s)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE



disciplinar(es), cuja sanção possa ensejar a sua demissão, terá a sua posse precedida de análise jurídica.

- 8.8. A não apresentação da declaração de que trata o item 8.6 e da consequente certidão, culminará no indeferimento da posse.
- 8.9. O candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da nomeação, para retirar o rol de documentos a serem providenciados e declarar se tem interesse no cargo público em que for convocado para posse.
 - 8.9.1. Expirado o prazo sem manifestação do candidato, este perderá o direito à vaga.
- 8.10. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.
- 8.11. O Atestado de Saúde Ocupacional para fim admissional será expedido em inspeção médica realizada pela Divisão de Medicina do Trabalho do Município da Estância Balneária de Praia Grande.
- 8.12. Os exames solicitados para a inspeção médica, bem como as despesas deles decorrentes, serão de inteira responsabilidade dos candidatos.
 - 8.12.1. A critério da Divisão de Medicina do Trabalho do Município da Estância Balneária de Praia Grande poderão ser solicitados aos candidatos exames complementares e/ou avaliações especializadas.
- 8.13. A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do primeiro dia útil da convocação pessoal, prorrogável por uma única vez, por igual período, devendo o candidato, dentro desse mesmo prazo, apresentar toda a documentação e exames médicos solicitados pela Secretaria de Administração, exceção aos casos previstos nos itens 8.7 e 8.8, onde o prazo será suspenso até conclusão da análise jurídica.
 - 8.13.1. Se a posse não ocorrer dentro do prazo legal, o ato de nomeação será tornado sem efeito.
- 8.14. As convocações dos candidatos são de responsabilidade do Município da Estância Balneária de Praia Grande, os quais devem conferir o chamamento somente através das divulgações realizadas no endereço eletrônico: www.praiagrande.sp.gov.br.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento. Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Praia Grande para dirimir qualquer pendência relativa ao presente concurso, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
 - 9.1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 9.2. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 9.3. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 9.4. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PRAIA GRANDE



Prova, o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) não apresentar o documento que bem o identifique;
 - d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - e) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - h) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível.
 - i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - j) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos.
 - l) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata
 - m) fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas.
 - n) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
- 9.5. Caberá à banca examinadora a responsabilidade pelo grau de dificuldade, abrangência e quantidade de questões por assunto da prova, bem como pela extensão da mesma.
- 9.6. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da aplicação da prova objetiva, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada à empresa organizadora deste certame a incineração dos cadernos das provas não retirados pelos interessados. Os demais registros escritos e eletrônicos pertinentes a este concurso público, permanecerão arquivados na prefeitura pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da sua homologação.
- 9.7. O Município da Estância Balneária de Praia Grande e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 9.8. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria de Administração (Setor de Concursos Públicos) durante o período de validade do Concurso Público.
- 9.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 9.10. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 9.11. **O prazo de validade do Concurso Público será de 01 (um) ano**, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período segundo interesse da Administração.
- 9.12. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 9.13. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante o Município da Estância Balneária de Praia Grande, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- 9.14. O Concurso Público será homologado pela Senhora Prefeita e nos termos da Legislação vigente.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PRAIA GRANDE**



- 9.15. A Comissão Especial de Concurso Público não autoriza a comercialização de apostilas e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.
- 9.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público.

**ECEDITE DA SILVA CRUZ FILHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO**



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PRAIA GRANDE**



**ANEXO I – ATRIBUIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2022
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Cargo: ENGENHEIRO AMBIENTAL

I - Planejar, analisar, coordenar, supervisionar e executar projetos inerentes à engenharia ambiental; II - Auxiliar o Secretário a planejar e executar projetos de Leis Municipais; III - Efetuar análises, pareceres, regulamentações e projetos na área de meio ambiente e saneamento básico; IV - Acompanhar a execução de serviços e obras, realizar fiscalização e vistorias em sua área de atuação; V - Elaborar, supervisionar, avaliar e realizar estudos e propor projetos ou pesquisas relacionadas à preservação, recuperação, regulamentação, conservação e saneamento ambiental, com vistas a promoção do planejamento ambiental, organizacional e estratégico concernentes à execução da Política Municipal de Meio Ambiental e Saneamento Básico; VI - Executar outras atividades afins à sua profissão conforme conselho de classe e ao seu cargo e setor de trabalho, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;

Cargo: FONOAUDIÓLOGO

Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravações, outras técnicas próprias para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; utilizar técnicas adequadas para o aperfeiçoamento e/ou a reabilitação da fala; executar as demais atribuições específicas previstas no Código de Ética e Lei do Exercício Profissional e outras tarefas correlatas determinadas pelo superior.

Cargo: MÉDICO (CIRURGIÃO CABEÇA E PESCOÇO, CIRURGIÃO GERAL, ENDOCRINOLOGISTA, GERIATRA, INFECTOLOGISTA, NEFROLOGISTA, NEUROLOGISTA, NEUROLOGISTA INFANTIL, OFTALMOLOGISTA, PEDIATRA PARA O NASF, PNEUMOLOGISTA, PROCTOLOGISTA, PSIQUIATRA INFANTIL)

Atende de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de especialidades de saúde do Município.

Atividades correlatas do cargo: Realizar atenção à saúde do usuário, buscando o diagnóstico e orientando o paciente quanto aos procedimentos a serem realizados;

Realizar consultas que disseminem hábitos saudáveis de vida, bem como promover ações de educação em saúde que ampliem a autonomia e o autocuidado dos pacientes;

Promover atitudes que contribuam para modificar as condições deletérias à saúde;

Realizar atividades de matriciamento, dentro da sua especialidade, em parceria com as Equipes de Atenção Básica, criando ou utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos;

Preencher e responder as guias de Inter consultas, utilizando o mecanismos de referência e contra referência, visando à diminuição dos agravos à saúde dos usuários;

Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação;

Preencher os prontuários dos pacientes e documentos de produção dentro da sistemática do SUS, além de atestados, relatórios e documentação relativa ao atendimento do usuário, inclusive CAT, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros;

Obedecer à legislação federal, estadual e municipal; atender Princípios e Diretrizes e legislações vigentes do SUS, bem como normas de trabalho, de biossegurança e da ética profissional;

Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional;

Realizar o cuidado do paciente, propor intervenções que influenciem os processos de saúde e doença dos indivíduos;

Valorizar os diversos saberes e práticas na perspectiva de uma abordagem integral e resolutive, possibilitando a criação de vínculos de confiança, com ética, compromisso e respeito;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE



Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando a readequação do processo de trabalho.

Participar ativamente do Programa de Educação Permanente, oferecido regularmente pelo Núcleo de Educação Permanente (NEP), bem como demais Atividades Educativas ofertadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

Atende (preventivamente e curativamente) a população nas unidades de saúde do município dentro de sua especialidade, encaminhando o paciente a outros especialistas, quando necessário.

Realizar atenção à saúde do usuário, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o paciente quanto aos procedimentos a serem realizados; Realizar consultas com crianças, adolescentes e adultos; atender as famílias, contribuindo para disseminar hábitos saudáveis de vida, bem como promover ações de educação em saúde e prevenção, que ampliem a autonomia e o autocuidado dos pacientes; Realizar ações preventivas de vigilância do ambiente doméstico e promover atitudes que contribuam para modificar as condições deletérias à saúde, inclusive nos casos de crescimento e desenvolvimento físico, psicológico e motor de crianças e adolescentes; participar de atividades em escolas, creches, clubes, asilos ou outras instituições coletivas, sempre que definido pela equipe; Assistir às vítimas de violência doméstica e sexual, fazendo os encaminhamentos necessários; Realizar procedimentos cirúrgicos simples; fazer atendimentos de urgência e emergência; Realizar atividades de matriciamento; estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos; Solicitar e articular Interconsultas e recursos intersetoriais, através dos mecanismos de referência e contra referência, visando à diminuição dos agravos à saúde dos usuários; Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação; emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados.

Preencher os prontuários dos pacientes e documentos de produção dentro da sistemática do SUS, além de atestados, relatórios e documentação relativa ao atendimento do usuário, inclusive CAT, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros; Participar dos processos de vigilância à saúde, através da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim; Indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização; Desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; obedecer à legislação federal, estadual e municipal; atender Princípios e Diretrizes e legislações vigentes do SUS, bem como normas de trabalho, de biossegurança e da ética profissional; Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional; Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território; Realizar a definição precisa do território de atuação, mapeamento e reconhecimento da área adstrita que compreenda o segmento populacional determinado, com atualização contínua; Realizar o diagnóstico, programação e implementação das atividades, segundo critérios de risco à saúde, priorizando a solução dos problemas de saúde mais frequentes; Realizar a prática do cuidado familiar ampliado, efetivada por meio do conhecimento da estrutura e da funcionalidade das famílias, o que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde e doença dos indivíduos das famílias e da própria comunidade; Realizar trabalhos interdisciplinar e em equipe, integrando áreas e profissionais de diferentes formações; Promover e desenvolver ações intersetoriais, buscando parcerias e integrando projetos sociais e setores afins, voltados para a promoção da saúde, de acordo com prioridades e sob coordenação da gestão municipal; Valorizar os diversos saberes e práticas na perspectiva de uma abordagem integral e resolutiva, possibilitando a criação de vínculos de confiança, com ética, compromisso e respeito; Promover e estimular a participação da comunidade no controle social, no planejamento, na execução e na avaliação das ações; Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando a readequação do processo de trabalho. Participar ativamente do Programa de Educação Permanente, oferecido regularmente pelo Núcleo de Educação Permanente (NEP), bem como demais Atividades Educativas ofertadas pela Secretaria Municipal de Saúde.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE



Cargo: MÉDICO DO TRABALHO

Atua visando essencialmente à promoção da Saúde e à prevenção da doença, conhecendo, para tanto, os processos produtivos e o ambiente de trabalho da municipalidade; avalia as condições de saúde do servidor para determinadas funções e/ou ambientes, indicando sua alocação para trabalhos compatíveis com as suas condições de saúde, orientando-o, se necessário, no processo de adaptação; notifica, formalmente, o superior competente quando houver suspeita ou comprovação de transtornos da saúde atribuíveis ao trabalho, bem como recomenda ao superior a adoção dos procedimentos cabíveis, independentemente da necessidade de afastar o servidor do trabalho; exerce suas atividades com total independência profissional e moral com relação ao servidor público e a municipalidade; conhece os ambientes e condições de trabalho dos servidores sob seus cuidados, adequando o desempenho de suas funções nos exames ocupacionais e demais atribuições profissionais; no exame admissional, compatibiliza a aptidão do candidato do ponto de vista médico com o local de trabalho, e com as atribuições pertinentes ao cargo; não negligencia, nos exames admissionais, portadores de afecções ou deficiência física desde que estas não sejam agravadas pela atividade a ser desempenhada e não exponham o servidor ou a municipalidade a riscos; efetua visitas hospitalares e domiciliares, quando o servidor estiver impossibilitado de comparecer a Medicina do Trabalho; orienta o servidor e a municipalidade no tocante à assistência médica, visando melhor atendimento.

Cargo: OPERADOR DE RÁDIO

Executa atividades de atendimento de chamadas de emergência; manuseio e manutenção de rádios; controle de saída e manutenção das viaturas; liberação das mesmas para socorro, remoção e retorno de pacientes; elaboração e guarda de arquivos de saídas e efetua outras atividades correlatas e afins. Efetua serviços em turno

Cargo: ORIENTADOR SOCIAL

I – Atender e acompanhar, periodicamente, adolescentes autores de ato infracional em cumprimento de medida sócio-educativa em meio aberto; II – Colaborar para o processo de efetivação, execução e avaliação de Plano Individual de Atendimento; III – Sensibilizar a sociedade civil na questão de adolescente em conflito com a lei, com o objetivo de facilitar a reinserção dos mesmos na sociedade e no mercado de trabalho; IV – Desenvolver atividades com enfoque sócio-educativo, centrado na arte-educação e na educação para valores (conceitos básicos de cidadania, solidariedade, amizade, cooperação, valorização da família, entre outros); V – Mediar os grupos dos adolescentes, fomentando o protagonismo juvenil; VI – Analisar a dinâmica da rua, descobrir e observar locais e horários de aglomeração de pessoas (crianças, adolescentes, adultos e idosos) em situação de rua, objetivando levantar seu fluxo na região; VII – Levantar os recursos dos bairros e contatar, em caso de necessidade, o Conselho Tutelar e demais serviços, como saúde, educação, entre outros; VIII – Realizar atividades de abordagem à população de rua em situação de risco social, por meio da arte-educação, com ações lúdicas, recreativas, educativas e de socialização, oportunizando a construção de novos vínculos com o público alvo; IX – Informar, sensibilizar e estimular a implantação de uma rede local para a discussão de ações para prevenir as situações de rua e trabalho infantil; X – Atuar de forma continuada e programada, com a finalidade de identificar a violação de direitos, em especial nas situações de rua; XI – Fortalecer a família ou responsáveis para a ressocialização da população atendida; XII – Providenciar encaminhamentos específicos para orientação e acompanhamento, inclusive da família; XIII – Elaborar relatórios periódicos a respeito das ações realizadas; XIV – Participar das atividades de planejamento, capacitação, sistematização e avaliação dos serviços, juntamente com a equipe de trabalho; XV – Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Cargo: TECNÓLOGO EM GEOPROCESSAMENTO

I - Desenvolver e Coordenar as atividades relacionadas ao processo de atualização e manutenção de projetos na área de Geoprocessamento, das Bases Cartográficas e Cadastrais do município, visando a garantia da integridade, disponibilidade, confiabilidade, segurança e atualidade das informações; II - Realizar medições, levantamentos e pesquisas, visando a produção de mapas físicos e digitais; III - Realizar a interface com as demais equipes da prefeitura buscando atender os anseios na área de Geoprocessamento; IV - Prospectar,



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PRAIA GRANDE**



desenvolver e implementar novas tecnologias associadas a cadastro e cartografia; V - Coletar, interpretar, analisar e manipular dados georreferenciados; VI - Conhecer os conceitos da cartografia para espacialização de dados georreferenciados; VII - Planejar serviços de aquisição, tratamento, análise e conversão de dados georreferenciados, a partir de técnicas e aplicativos especializados; VIII - Manipular mapas analógicos e digitais, imagens de satélites e fotografias aéreas em softwares SIG, CAD ou semelhantes; VIX - Operar equipamentos de informática, utilizando aplicativos para edição de texto, planilha eletrônica, bancos de dados, banco de dados espaciais e gerador de apresentações; X - Conhecer as estratégias e normas do desenho técnico auxiliado por computador (CAD) na representação de dados georreferenciados; XI - Gerenciar e manipular os dados disponíveis no banco de dados espaciais digital, visando a publicação de mapas interativos em rede interna e internet; XII - Selecionar material, identificar e interpretar alvos e extrair informações de fotografias aéreas; XIII - Atualizar os diversos cadastros georreferenciados que o município possua ou venha a dispor; XIV - Oferecer suporte em sistemas e aplicativos de geoprocessamento. Desenvolver manuais, aperfeiçoar e treinar usuários nos sistemas aplicativos para cadastro técnico XV - Gerar mapas temáticos para o planejamento operacional e estratégico conforme solicitações. XVI - Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico XVII - Executar outras atividades de mesma natureza ou nível de complexidade, afins ao seu cargo e setor de trabalho, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PRAIA GRANDE



**ANEXO II- PROGRAMAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2022
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

CONHECIMENTOS BÁSICOS

OPERADOR DE RÁDIO

Língua Portuguesa:

Interpretação de Texto; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; As classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita.

Matemática:

Conjunto dos números naturais, inteiros e racionais relativos (formas decimal e fracionária): propriedades, operações e problemas; Grandezas Proporcionais - Regra de três simples; Porcentagem e juro simples – Resolvendo problemas; Sistema Monetário Brasileiro; Sistema Decimal de Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades e problemas); Figuras Geométricas Planas: perímetros e áreas - problemas.

ENGENHEIRO AMBIENTAL; FONOAUDIÓLOGO; ORIENTADOR SOCIAL; TECNÓLOGO EM GEOPROCESSAMENTO

Língua Portuguesa:

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

CONHECIMENTOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE (TODOS OS MÉDICOS)

Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Programa Saúde da Família. Leis 8080/90 e 8142/90. Decreto Federal nº 7.508, de 28/06/2011. Portaria nº 399/GM/MS, de 22/02/2006 – Pacto pela Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância Sanitária. Indicadores de nível de saúde da população. Noções de Saúde Pública. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo.

INFORMÁTICA (Engenheiro Ambiental; Fonoaudiólogo; Orientador social; Tecnólogo em geoprocessamento)

Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2013 e/ou 2016).



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ENGENHEIRO AMBIENTAL

O meio ambiente na Constituição Federal, na Constituição do Estado de São Paulo e na Lei Orgânica do Município de Praia Grande. Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal nº. 6.938/81 e sua regulamentação): objetivos; diretrizes; conceitos e instrumentos da política nacional de meio ambiente. SISNAMA: organização, finalidades e competências. Lei dos Crimes Ambientais (Lei Federal nº 9.605/98 e alterações posteriores) e sua regulamentação: infrações ambientais. Administração Pública: princípios, organização e poder de polícia. Código de Posturas do Município de Praia Grande (Lei Municipal nº 657/89 e suas alterações). Lei de Uso e Ocupação do solo do Município de Praia Grande (Lei Complementar nº 615/11 e suas alterações). Plano Diretor de Praia Grande (Lei Complementar nº 727/16), Lei da Mata Atlântica (Lei Federal nº 11.428/06), Código Florestal Brasileiro (Lei Federal nº 12.651/12): Áreas de proteção permanente (APP) e reserva legal, Sistema Nacional das Unidades de Conservação e sua regulamentação (Lei Federal nº 9.985/00 e alterações). Lei do Bioma Mata Atlântica e sua regulamentação (Lei Federal nº 11.428/06). Política Nacional de Recursos Hídricos e sua regulamentação (Lei Federal nº 9.433/97 e suas alterações). Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro e sua regulamentação (Lei Federal nº 7.661/98). Licenciamento ambiental: Noções sobre competências e processo de licenciamento (LP, LI, LO); Resolução CONAMA 237/97. Política Municipal de Saneamento Básico (Lei Municipal nº 1.697/13), Plano de Macro e Microdrenagem da Estância Balneária de Praia Grande (Lei Complementar nº 665/13), Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Praia Grande (Lei nº 1.822/16), Plano Municipal de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (Lei nº 1.863/17) e as demais legislações afetas ao tema. Propriedades físicas, químicas e biológicas do solo, ar e água; poluentes atmosféricos, terrestres e aquáticos. Padrões de qualidade ambiental e padrões de lançamento. Poluição sonora e proteção do sossego público. Resolução Conama 01/90 e ABNT: NBR 10151/2000: Acústica – Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade – Procedimento. Decibelímetros: utilização e funcionamento. Código Florestal Brasileiro. Áreas de proteção permanente (APP) e reserva legal no Código Florestal Brasileiro. Requisitos para a supressão de vegetação em APP. Caracterização da Floresta Ombrófila Densa Atlântica de acordo com a Resolução Conjunta SMA-Ibama/SP nº 01/94; caracterização do Complexo de Vegetação de Restinga de acordo com a Resolução Conama nº 07/96. Sistema Nacional das Unidades de Conservação e sua regulamentação (Lei Federal nº 9.985/00 e alterações). Lei do Bioma Mata Atlântica e sua regulamentação (Lei Federal nº 11.428/06). Política Nacional de Recursos Hídricos e sua regulamentação (Lei Federal nº 9.433/97 e suas alterações). Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro e sua regulamentação (Lei Federal nº 7.661/98). Licenciamento ambiental: Noções sobre competências e processo de licenciamento (LP, LI, LO); Resolução CONAMA 237/97. Ecologia, conceitos básicos: ecossistemas, dinâmica de populações, nicho, habitat, ciclos biogeoquímicos, relações entre seres vivos; sucessão ecológica, biomas terrestres e zonas climáticas: Biomas: Mata Atlântica, restingas e manguezais. Caracteres geomorfológicos, climatológicos, edáficos e fitossociológicos.

FONOAUDIÓLOGO

Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Desenvolvimento e aquisição de linguagem; Fisiologia da Fonação: processo de aquisição, percepção e produção dos sons da fala; Fisiologia da audição: patologias, exames audiológicos, próteses auditivas e implantes cocleares; Intervenção fonoaudiológica nos distúrbios da comunicação; trabalho em equipe multi e interdisciplinar; Planejamento e programas preventivos; fonoaudiologia hospitalar; Código de ética profissional do fonoaudiólogo; Programas de triagem.

MÉDICOS (TODOS)

Doenças sexualmente transmissíveis; Doenças crônico-degenerativas; Doenças infectocontagiosas e parasitárias; Doenças metabólicas; Educação em saúde; Princípios de medicina social e preventiva;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE



Antibioticoterapia; Atendimento de emergência; Choques; Afecções cardíacas; Primeiros Socorros. Código de Ética e Conhecimentos relacionados à área de atuação.

OPERADOR DE RÁDIO

Noções básicas das Normas de Rádio Comunicação; Identificação das bandas de frequência de rádio comunicação; Códigos de comunicação via rádio; Manuseio e manutenção de equipamentos. Telefones úteis. Ética profissional.

ORIENTADOR SOCIAL

Noções fundamentais sobre Direitos Humanos; Constituição Federal de 1988 e alterações subsequentes (Dos Direitos e Garantias Fundamentais: artigos 5º a 17º; Da Ordem Social: artigos 193 a 232); Código Civil Brasileiro (Livro I – Título I – Das Pessoas Naturais); Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto da Pessoa Idosa; Conhecimentos sobre a Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo; Relações humanas no trabalho; Ética do exercício profissional; Programas, projetos, serviços e benefícios sócio assistenciais. CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Lei Orgânica da Assistência Social. Política Nacional para a População em Situação de Rua.

TECNÓLOGO EM GEOPROCESSAMENTO

Conhecimentos de AutoCAD e SIG. Desenho topográfico: conceito, normas gerais da ABNT, desenhos de plantas topográficas planimétricas e planialtimétricas. Conhecimentos de instrumentos da Agrimensura. Operação de estacionamento dos aparelhos. Alinhamentos e nivelamentos. Descrição de perímetro, plantas e configurações de terrenos. Planialtimétrico cadastral. **Urbanização de Glebas:** noções de projetos de loteamento e cidades. Posicionamento de pontos georeferenciados com equipamentos. **Topografia:** Aspectos básicos de topografia (medidas, ângulos e rumos). Aparelhos e instrumentos topográficos: especificação e manuseio. Aerofotogrametria. Cálculo de áreas e volume e de coordenadas. Tipos de carta topográfica, noções de: operação em topografia, geodésia e batimetria, cálculos, pontos topográficos e geodésicos. Elaboração de documentos cartográficos, estabelecendo semiologia e articulação de cartas. Tópicos relativos à atividade do topógrafo em campo. **Unidades de Medida:** comprimento, superfície e medidas angulares (cálculos e operações com graus, minutos e segundos). Noções de geometria analítica, trigonometria e noções de escala. Posicionamento de pontos georeferenciados com equipamentos GPS (*Global Positioning System*) e métodos. Mapas analógicos e digitais. Aplicativos de geoprocessamento.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PRAIA GRANDE



ANEXO III – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU
SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2022

ATENÇÃO: OBRIGATÓRIO ANEXAR A ESSE REQUERIMENTO O LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA.

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG): _____

CARGO PRETENDIDO: _____

ASSINALE COM UM “X” O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

() Portador de deficiência () Amamentação () Outro. Qual? _____

ASSINALE COM UM “X” O TIPO DE SUA DEFICIÊNCIA:

() Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla () Outra. Qual? _____

ASSINALE COM UM “X”, CASO HAJA A NECESSIDADE DE CONDIÇÃO ESPECIAL:

() Sim () Não

Caso a resposta acima seja “sim”, descreva a condição especial para realização da prova:

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura do Candidato: _____

Data: ___/___/2022



ANEXO IV – NORMAS E ROTINAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

O presente Anexo contém as normas e as rotinas que deverão ser observadas e seguidas à risca por todas as pessoas envolvidas na realização do Concurso Público, incluindo aplicadores das provas, fiscais, equipe de limpeza, candidatos, acompanhantes das lactantes, bem como a equipe de apoio presente durante a realização do Concurso, com o objetivo de se evitar a disseminação e proliferação do Coronavírus (COVID-19). O candidato deve ler sobre os protocolos de segurança previstos para o concurso e, além disso, sugere-se que o candidato evite retirar a máscara, o fazendo somente quando estritamente necessário.

O protocolo de segurança do concurso estabelece que:

- a. Todas as pessoas envolvidas para a realização deste Concurso Público, deverão utilizar máscaras de proteção, cobrindo a boca e o nariz, durante todo tempo que permanecerem dentro dos prédios e instalações onde se realizarão as provas;
 - a.1. Durante toda aplicação de prova o candidato deverá permanecer com a máscara sobre o rosto, cobrindo nariz e boca. Somente será permitida a retirada da máscara quando o candidato necessitar ingerir algum tipo de líquido, desde que o faça de maneira segura, a fim de contribuir para que se evite o risco de contágio dos demais candidatos e pessoal envolvido.
 - a.2. É recomendado aos candidatos que levem garrafa de água potável para consumo próprio, uma vez que não será permitido a utilização de bebedouros e/ou de quaisquer outros dispositivos de uso coletivo.
- b. O candidato deverá portar sua própria caneta, lápis e borracha, sendo vedado o empréstimo destes itens. A assinatura da lista de presença também será feita com a própria caneta de cada candidato.
- c. Todas as pessoas envolvidas na realização deste Concurso Público, serão submetidas à medição de temperatura corporal, sendo certo que, todas aquelas que estiverem com temperatura corporal igual e/ou superior a 37,8° C (trinta e sete virgula oito graus célsius), ou com sintomas respiratórios, conforme protocolo de testagem do Governo do Estado de São Paulo, serão proibidas de permanecer no local, bem como, realizar as provas evitando-se, assim, eventuais prejuízos à coletividade;
- d. Todos os candidatos e acompanhantes das lactantes, antes de ingressarem nos locais onde serão realizadas as provas, deverão passar álcool em gel nas mãos, cujo fornecimento e aplicação será feita pela equipe de apoio do Concurso, no ato de ingresso no recinto das provas;
- e. Todos os candidatos e acompanhantes das lactantes deverão respeitar o espaçamento mínimo adotado pelos órgãos de saúde, durante o tempo em que permanecerem nas dependências e instalações dos prédios onde serão realizadas as provas do Concurso, evitando-se, assim, a aglomeração de pessoas. O distanciamento social entre uma pessoa e outra também deverá ser respeitada pelos candidatos quando da abertura dos portões e na saída.
- f. O uso de máscaras torna-se opcional e o descarte das mesmas será de responsabilidade do candidato, devendo, para tanto descartá-las em local seguro para evitar possível contágio e preservar a saúde das pessoas e do meio ambiente.